

Como podemos auxiliar?



Avaliação da situação atual

- Avaliação de aderência de práticas de governança, gestão de riscos, controles internos e da situação econômico e financeira, incluindo a verificação de documentos, conforme as exigências da Resolução Normativa nº 443;
- Identificação de gaps e oportunidades de melhorias visando o aprimoramento da situação atual para o cumprimento das exigências da Resolução Normativa nº 443.



Identificação de melhorias

- Aplicação das melhores práticas de mercado;
- Formalização do relatório de recomendações para adequação à Resolução Normativa nº 443;
- Sugestão de plano de ação para implementação e prazos alinhados com os responsáveis pelos processos.



Monitoramento da implementação

- Acompanhamento da implementação das atividades definidas no plano de ação;
- Avaliação periódica e independente da efetividade dos processos e atividades implementadas para aderência aos requisitos da Resolução Normativa nº 443.



Sobre a Grant Thornton

A Grant Thornton é uma das maiores empresas globais de **auditoria, consultoria, tributos, transações, serviços forenses e BPS**. Auxiliamos organizações dinâmicas a liberarem seu potencial de crescimento, oferecendo recomendações significativas, voltadas ao futuro. Estamos presentes em mais de **140 países** e contamos com mais de **56.000 colaboradores**, o que significa que podemos atender às suas necessidades e oferecer insights e agilidade aos nossos clientes para mantê-los um passo à frente. **No Brasil, estamos presentes em 10 cidades.**

Possuímos **especialistas focados em desenvolver soluções customizadas** a todos os tipos de empresas e segmentos, desde startups, empresas privadas, familiares, a empresas de capital aberto e organizações públicas no Brasil e no mundo.

Contate-nos

Adriana Moura

Sócia-líder | Consultoria - GCR
E adriana.moura@br.gt.com

Thiago Brehmer

Sócio-líder | Serviços Financeiros
E thiago.brehmer@br.gt.com

Cleber Barros

Sócio | Consultoria - GCR
E cleber.barros@br.gt.com

Elmo Moraes

Sócio | Serviços Atuariais
E elmo.moraes@br.gt.com

Eduardo Glezer

Gerente sênior | Serviços Financeiros
E eduardo.glezer@br.gt.com

Diego Dalmas

Gerente | Consultoria - GCR
E diego.dalmas@br.gt.com

T (11) 3886-5100



Grant Thornton

An instinct for growth™

grantthornton.com.br



Grant Thornton

An instinct for growth™

Consultoria GRC - Governança, Risco & Compliance

Resolução Normativa nº 443



AUD | ADV | TAX | TAS | BPS

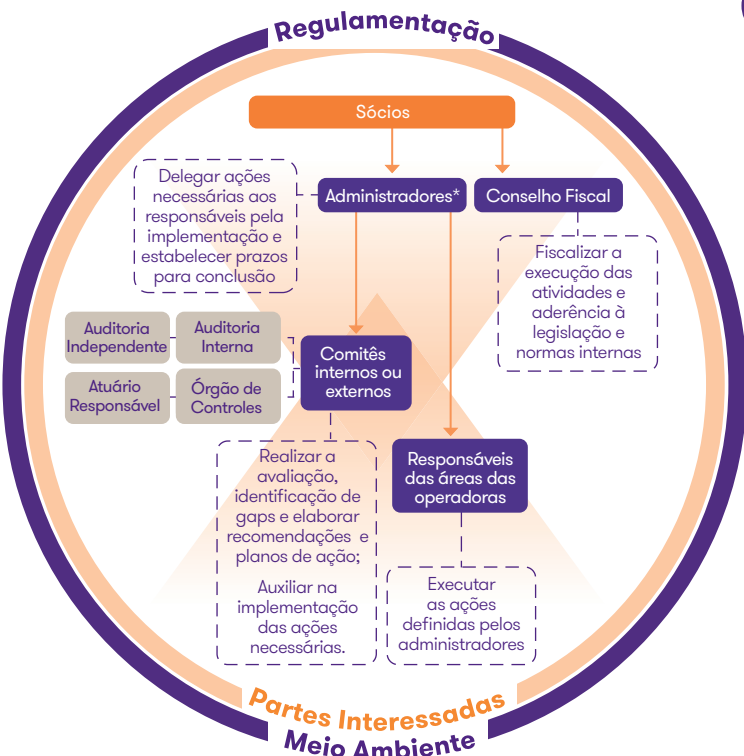
© 2020 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved. 'Grant Thornton' refers to the brand under which the Grant Thornton member firms provide assurance, tax and advisory services to their clients and/or refers to one or more member firms, as the context requires. Grant Thornton International Ltd (GTIL) and the member firms are not a worldwide partnership. GTIL and each member firm is a separate legal entity. Services are delivered by the member firms. GTIL does not provide services to clients. GTIL and its member firms are not agents of, and do not obligate, one another and are not liable for one another's acts or omissions.

Resolução Normativa nº 443

Objetivos:

- Adoção de práticas mínimas de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos para fins de solvência das operadoras de plano de assistência à saúde;
- Controles internos para as atividades e sistemas financeiros, operacionais e gerenciais com foco na confiabilidade de informações geradas, utilização de recursos eficientes e aderência à legislação e às normas internas tendo em vista o cumprimento dos objetivos da operadora em todos os níveis da organização;
- Gestão de riscos visando identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos que possam afetar os objetivos de uma operadora nos níveis estratégicos, táticos e operacionais.

1 Atribuições



* Diretor, Administrador, Conselheiro do Conselho de Administração ou Órgão assemelhado

2 Aplicabilidade e vigência

Contratação de auditor independente (facultativo)

- Todas as operadoras, administradoras de benefícios e autogestões por RH.

A partir de 2021

Contratação de auditor independente (obrigatório)

- Operadora de médio e grande porte;
- Administradora de benefícios.

A partir de 2022

Envio de PPA (facultativo)

- Todas as operadoras, administradoras de benefícios e autogestões por RH.

Envio de PPA (obrigatório)

- Operadora de médio e grande porte;
- Administradora de benefícios.

3 Escopo de avaliação

Estrutura da governança corporativa

Avaliação da estrutura atual visando a transparência na divulgação de dados, na prestação de contas e equidade considerando as necessidades e interesses de todas as partes envolvidas.

Gestão de riscos

Avaliação das práticas de gestão de riscos no que tange os riscos de subscrição, de crédito, operacionais, e de mercado e legais.

Controles internos

Avaliação dos controles internos existentes considerando os riscos inerentes ao negócio (ex.: riscos de compliance, operacional, financeiros ou estratégicos).

Avaliação da situação econômico e financeira

Avaliação da existência e evolução dos indicadores mínimos² para monitoramento da situação econômico-financeira e do cumprimento das exigências de garantias financeiras (provisões técnicas, ativos garantidores e recursos próprios mínimos).

Relatório(s) de Procedimentos Previamente Acordados (PPA)

Verificação da conformidade dos processos da governança, gestão de riscos e controles internos em relação aos requisitos da Resolução Normativa nº 443 e com base nos dados do exercício antecedente.

² Referente aos indicadores listados na Resolução Normativa nº 443 (Anexo III).

4 Abordagem adotada



Entendimento da situação atual

- Realizar entrevistas para entendimento da estrutura de governança e avaliação das práticas de gestão de riscos, dos controles internos existentes e da situação econômico e financeira;
- Analisar os documentos existentes;
- Identificar desvios em relação à Resolução Normativa nº 443 e documentar as inconsistências e oportunidades de melhorias.



Elaboração de recomendações

- Elaborar recomendações com base nas melhores práticas de mercado visando a aderência à Resolução Normativa nº 443.



Elaboração do plano de ação e monitoramento

- Elaborar plano de ação visando a implementação e adequação das práticas mínimas exigidas pela Resolução Normativa nº 443 com definição de responsáveis e prazos;
- Acompanhar periodicamente os resultados e prazos de implementação.



Comunicação dos resultados

- Emitir relatório final contemplando os resultados dos trabalhos;
- Realizar reunião executiva para apresentação dos resultados.

5 Benefícios



Aderência às práticas de governança, com ênfase em controles internos e gestão de riscos, conforme Resolução Normativa nº443;



Melhoria dos processos, atividades de gestão de riscos e controles para melhor governança dos administradores e conselho;



Potencial redução de fatores de capital regulatório a ser observado para atuação no setor de saúde suplementar, nos casos que a operadora comprovar o atendimento a todos os requisitos por meio de envio à ANS de relatório de PPA.

Note que a obrigação consiste essencialmente no subsídio de informações à ANS. As justificativas da Administração diante do não cumprimento de requisito e a descrição da prática alternativa adotada devem se dar nos moldes “pratique ou explique.” O regulador passa a demandar do regulado o fornecimento de justificativas para cada desalinhamento identificado.